



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.794, DE 15 DE ABRIL DE 2005

"Institui o DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO".

Eu, **ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2005, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Itatiba, o 'Dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público', data que deverá ser comemorada anualmente, todo dia 13 de junho, nas escolas da rede pública municipal.

Parágrafo único. Em sendo o dia 13 de junho sábado, domingo, feriado ou dia não letivo, a comemoração ocorrerá no dia letivo imediatamente anterior.

Art. 2º. Na data prevista no *caput* do artigo anterior, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, deverá promover eventos relacionados ao tema, como palestras, conferências e atividades visando ao despertar da conscientização dos alunos para a necessidade de conservação do bem público.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei mediante decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",
em 15 de abril de 2005.

ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

PAULO JOSÉ GUERREIRO CONSTANTINO
Secretário dos Negócios Jurídicos